



Governo de **VÁRZEA ALEGRE**
Gabinete do Prefeito

Ofício Nº 024/2018.

Várzea Alegre - Ceará, 26 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência, Senhor
ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.
Nesta.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 04/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente vimos encaminhar para apreciação e votação por esta Augusta Câmara Municipal de Várzea Alegre, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO AOS CONSELHEIROS DO CMAS, INTEGRANTES DAS REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL, RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 26/02/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 14/02/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL - PROTOCOLO

Atestamos recebimento.

Várzea Alegre - Ceará em ____/____/____

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 30/01/18
FUNCIONARIO
Camilla Wilson

Carimbo e Assinatura



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

EXMO. SENHOR
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VÁRZEA ALEGRE - CE

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter para a deliberação e apreciação desta Egrégia Casa Projeto de Lei que objetiva regulamentar a disposição de recursos para o custeio de diárias e ajuda de custo dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE.


O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão superior de deliberação colegiada que tem por competências controlar, aprovar, acompanhar e zelar pela efetividade dos serviços de Assistência Social. Sendo, portanto, órgão imprescindível à normatização e regularidade da Política Municipal de Assistência Social, cujas atividades devem ser apoiadas e viabilizadas pelo Poder Público, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 8.742/1993 - instituidora das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - provendo a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Apresentadas estas razões, exorto Vossas Excelências à aprovação desta inclusa propositura.


Certo da anuência destes representantes, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 06/10/2018


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 15/10/2018


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta e disponibiliza aos conselheiros do CMAS, integrantes das representações governamental e não governamental e sociedade civil, recursos para custeio de despesas com ajuda de custo e diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo; Faço Saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

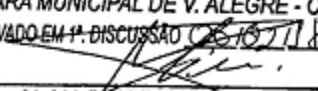
Art. 1º - Fica assegurado na Lei Orçamentária Anual do município de Várzea Alegre - CE o percentual de no mínimo 3% dos recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para o custeio de diárias e ajuda de custo dos conselheiros e demais custos referentes ao CMAS.

Art. 2º - Os conselheiros do CMAS, das representações governamental e não governamental e da sociedade civil, em pleno exercício de suas funções, terão direito assegurado em Lei ao recebimento de diárias e ajuda de custo, na forma e valores a serem definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme previstos na Leis Federais nº 8.742/1993, art. 16, parágrafo único e Lei nº 12.345/2011.

Art. 3º - Para fins de solicitação e liberação do recurso para pagamento de diária e ajuda de custo, far-se-á necessário a apresentação com antecedência de justificativa e comprovação expressa da necessidade do custeio, com encaminhamento de solicitação assinada pelo conselheiro-presidente do CMAS ou pelo seu substituto imediato.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre/CE, Em 26 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 14/01/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 14/02/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
 E-mail: camarav.a@hotmail.com
 Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 004/2018, de 26 de fevereiro de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que regulamenta e disponibiliza aos conselheiros do CMAS, integrantes das representações governamental e não governamental e sociedade civil, recursos para custeio de despesas com ajuda de custo e diárias e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 06 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria, com exceção do Relator da Comissão que esteve ausente.

Várzea Alegre – CE, em 06 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: José Martins Gomes *José Martins Gomes*
 Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire *Maria Lucimar da Silva Freire*
 Relator: José Dener Bitu Costa _____

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 06/02/18

[Signature]
 ALAN SALVIANO LIMA
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 06/02/18

[Signature]
 ALAN SALVIANO LIMA
 PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
 E-mail: camarav.a@hotmail.com
 Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 004/2018, de 26 de janeiro de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que regulamenta e disponibiliza aos conselheiros do CMAS, integrantes das representações governamental e não governamental e sociedade civil, recursos para custeio de despesas com ajuda de custo e diárias e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 06 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria, com exceção do Presidente da Comissão que esteve ausente.

Várzea Alegre – CE, em 06 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire *Maria Lucimar da Silva Freire*

Relator: José Martins Gomes *José Martins Gomes*

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 06/02/18

[Assinatura]
 ALAN SALVIANO LIMA
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 14/02/18

[Assinatura]
 ALAN SALVIANO LIMA
 PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE CIDADE DO LUGAR DE NÓS"